



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



Em, 20/11/18

REQUERIMENTO N.º RQ 3757/2018

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Secretaria Legislativa

Requer à Mesa Diretora que solicite a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, informações acerca do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal feitas no bojo do Relatório Analítico das Contas do Governador de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40, ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar informações a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais acerca das ações adotadas em prol do atendimento as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal por ocasião da análise da prestação de contas do Governador no Relatório Analítico das Contas do Governador de 2015, especialmente no que se refere as seguintes:

A) Determinações:

- I) Providenciar solução para as ressalvas apontadas;
- II) Dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído os sistemas de apuração de custos;
- III) Contemplar nas futuras prestações de contas anuais do Governo do Distrito Federal todos os elementos exigidos, pelas normas de regência, em especial pela instrução normativa-TCDF Nº 1/2016 e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional; *o*

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3757/2018
Folha Nº 01 *Y*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB



- IV) Implantar mecanismos que assegurem a compatibilidade dos valores de contribuição patronal informados ao Ministério da Previdência no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses-DIPR e aqueles registrados na contabilidade;
- V) Solucionar a inconsistência das informações disponíveis relativas ao quantitativo de pessoal do Distrito Federal;
- VI)** Encaminhar à Câmara Legislativa projetos de lei revisando os fundos especiais com execução orçamentária abaixo de 50%, em cumprimento aos termos do art.3º da Lei Complementar nº 894/2015.

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 3757 / 2018
Folha N° 02

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal será exercida por esta Casa Legislativa, que a exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme inteligência conferida ao disposto nos arts. 77 e 78 da referida legislação.

É certo que conhecer quais ações foram adotadas pelo Executivo Local em prol do atendimento as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no bojo do Relatório Analítico das Contas do Governador de 2015, constituem informação de extrema importância para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Isto porque para que esta Casa Legislativa reúna as informações necessárias para votar as contas do governador, conforme estabelece o art.60, inciso XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, se faz imprescindível ter em mãos quais as ações o Executivo Local adotou para cumprir as referidas determinações feitas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sabe-se que constitui competência do Poder Legislativo exercer a função típica de legislar, bem como julgar anualmente as contas prestadas pelo governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, isso por meio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares. *2*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB



A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e 78, V, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

(....)

Art. 78. O controle externo a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

V – realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, incisos X e XII e art. 39, § 1º, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

XII – solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, auditoria e inspeção do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(....)

Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

[...]

X – requisitar auditorias e inspeções do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre atos sujeitos à sua fiscalização;

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 3757 / 2018
Folha N° 03 *WELL*

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança e para que esta Casa Legislativa realize uma boa análise das contas do Governo se faz necessário conhecer todas as ações adotadas para cumprir as determinações exaradas *ad hoc*.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



pelo Egrégio Tribunal de Contas apontadas no relatório analítico das contas do governador no exercício de 2015.

Ante todo o exposto, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, em

**Deputado DELMASSO
Autor**

Setor Protocolo Legislativo
RQ 3757/2018
Folha N° 04 10011



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.757/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 21/11/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3757/2018
Folha Nº 05 *[Signature]*